



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 361/2025
ART. 74, III, “F”, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **697.988.690-87**, nos termos do **Art.74, III, “F”**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de serviço de treinamento e capacitação de servidores do Município, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no **Art.74, III, “F”**, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. A presente Dispensa de Licitação fundamenta-se no **Art.74, III, “F”**, da Lei nº 14.133/21.

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”.

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

a inviabilidade de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitar os servidores municipais no aprimoramento do planejamento estratégico das ações do Governo Municipal, abrangendo as políticas públicas de proteção aos animais. Dessa forma, torna-se fundamental o conhecimento técnico para orientar os gestores e servidores municipais quanto aos mecanismos teórico-práticos aptos a fomentar tão importante política pública.

3.2. Assim, clara está o interesse público.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de serviço de treinamento e capacitação dos servidores municipais sobre as políticas públicas de proteção aos animais, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Do detalhamento da contratação:

Capacitação e Treinamento					
Item	Un.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Un.	02	Inscrições em curso de capacitação sobre as políticas públicas de proteção aos animais. O treinamento transcorrer-se-á nos dias 27 e 28 de maio no Auditório da DPM, em Porto Alegre, com carga horária de 14 (quatorze) horas.	R\$ 666,00	R\$ 1.332,00
Valor Total da Proposta					R\$ 1.332,00

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

5.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;

5.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.5. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

6. DA CONTRATADA

- 6.1.** A futura CONTRATADA será a **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.021.017/0001-77**, estabelecido na Av. Pernambuco, nº 1.001, no município de Porto Alegre/RS.
- 6.2.** No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.
- 6.3.** No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 7.1.** O item contratado demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, atendendo ao disposto no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** O valor **total** contratado é de R\$ **1.332,00 (mil trezentos e trinta e dois reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor da CONTRATADA.
- 8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 9.1.** O período de execução do presente procedimento será **02 (dois) dias**.
- 9.2.** O prazo de vigência da contratação será de **02 (dois) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025.

Unidade: **0703** – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Proj. / Ativ.: **2023** – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agropecuária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

Código Reduzido: **5422** – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: **0001** – Livre

Elemento: **3.3.90.39.48.00.00** – Serviço de Seleção e Treinamento

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **INEXIGIBILIDADE**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 12 de junho de 2025.

Rogério de Souza Lucas
Agente de contratação
Portaria nº **14.963/2024**



13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por **Inexigibilidade de Licitação** em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Ronaldo Costa Madruga, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº **361/2025**, com base no **Art. 74, Inciso III, Alínea 'f'**, da Lei nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de serviço de **treinamento e capacitação dos servidores municipais sobre as políticas públicas de proteção aos animais**.

DA EMPRESA CONTRATADA: **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.021.017/0001-77**, estabelecido na Av. Pernambuco, nº 1.001, no município de Porto Alegre/RS.

DO VALOR TOTAL: o valor **total** contratado é de R\$ **1.332,00 (mil trezentos e trinta e dois reais)**.

Pinheiro Machado/RS, de junho de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito